PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 - UASG 200043 - SRP

PROCESSO nº: 2890/2015-84. OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. EDITAL: a partir de 29/07/2015 às 12h na Av. Nilo Peçanha, nº 31, sala 422, Centro/RJ ou no site www.comprasnet.gov.br. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/07/2015 às 12h no site www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2015 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br

RAFAEL TADEU SALOMÃO SILVA
Pregoeiro

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2015 - UASG 200022

Nº Processo: 135000000806/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de condicionadores de ar, com instalação, para atender à Procuradoria da República em Sergipe. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 28/07/2015 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Beira Mar Nr 1064 - Praia Treze de Julho ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2015 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 12/08/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO
Pregoeiro

(SIDEC - 27/07/2015) 200100-00001-2015NE000207

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Convênio
Convenentes: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins e a Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda/Faculdade Serra do Carmo - FASEC. OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio firmado para a concessão de estágio a estudantes de nível superior, por mais 36 meses a partir de 09/08/2015. Data da assinatura: 13/07/2015. João Gabriel Morais de Queiroz, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, e Barbara Cristiane Cardoso Costa Monteiro, Diretora da Faculdade Serra do Carmo - FASEC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2015 - UASG 200201

Nº Processo: 13600000059720157 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades de todas as Unidades do Ministério Publico Federal no Tocantins, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 28/07/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Ne-03, Qd. 104 Norte, Conj. 02, Lote 43, Plano Diretor Norte PALMAS - TO. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 12/08/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

NOEME SOUSA DA SILVA
Pregoeira

(SIDEC - 27/07/2015) 200100-00001-2015NE000083

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/07/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral - com e sem gás. Total de Itens Licitados: 00045 Novo Edital: 28/07/2015 das 09h00 às 12h00 e d13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Churchill, 94 - 7. ao 11. Andar - Centro/castelo RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2015, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIA CRISTINA MOREIRA CASTANON
Pregoeira

(SIDEC - 27/07/2015) 200044-00001-2015NE000001

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2015

A Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região torna público que homologou os atos realizados pelo pregoeiro, que declarou fracassado o Pregão Eletrônico SRP 13/2015. Os autos do processo 2.02.000.011710/2015-74 estão à disposição dos interessados.

CLAUDIA REGINA LOVATO FRANCO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2015

A Procuradoria Regional do Trabalho da 7.ª Regional torna público o resultado do Pregão em epígrafe. Objeto: Contração de serviços de vigilância monitorada para a Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte. Resultado: DESERTO.

Fortaleza - CE, 26 de junho de 2015.
GIOVANA ROCHA FAÇANHA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015

A Procuradoria Regional do Trabalho da 7.ª Regional torna público o resultado do Pregão em epígrafe. Objeto: Contração de empresa para gerenciamento de frota com fornecimento de combustível para a Sede e suas unidades nos Município de Sobral, Limoeiro e Juazeiro do Norte. Resultado: FRACASSADO.

Fortaleza - CE, 24 de junho de 2015.
GIOVANA ROCHA FAÇANHA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2015

A Pregoeira da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico n° 03/2015. Objeto: contratação de serviços de telefonia fixa para a Sede desta Regional. Foi vencedora a empresa CLARO S/A, pelo menor preço, no valor anual estimado: Lote I -Serviço de telefonia fixa comutada local - R$ 15.313,87; Lote II - Serviço de telefonia fixa comutada em longa distância - R$ 12.489,48 Não havendo manifestação contrária à decisão proferida, os referidos Lotes foram a ela adjudicados.

GIOVANA ROCHA FAÇANHA

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2015 - UASG 200089

Nº Processo: 213000000679-2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para seleção de empresas visando futura aquisição de material de consumo de TI (cartuchos de toner, ribbons, etiquetas, mídias, cabos de rede, etc.). Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 28/07/2015 de 09h00 às 13h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Almirante Barroso Nº 234 Centro - JOAO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 10/08/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO CORDEIRO QUEIROGA GADELHA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 27/07/2015) 200089-00001-2015NE000063

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 200096

Nº Processo: 2.15.4683/2015-25 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços gráficos para confecção de capas, envelopes, e capas plásticas para a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 28/07/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: R. Umbu, 291 Alphaville - CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 10/08/2015 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: Em caso de discrepância entre as informações constantes no Compras Governamentais e no Edital, prevalecerão aquelas previstas no Edital (e seus Anexos).

EDSON JOAO DELAZERI COSTANTIN
Pregoeiro

(SIDEC - 27/07/2015) 200096-00001-2015NE000013

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015

A Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região torna público que o objeto da presente licitação foi adjudicado e homologado pela Autoridade Competente da PRT18, item 1 à empresa EDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 10.891.526/0001-62), item 2 à empresa PRECISÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (CNPJ: 17.173.562/0001-30) e item 3 à empresa TOPO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 19.416.252/0001-24). Resultado e ata disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

JOSE CARLOS NICOLAU BASTOS
Pregoeiro

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 2/2015

Licitação: Pregão Eletrônico com SRP nº 02/2015: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 23º Região. Edital: a partir de 28/07/2015, nos sítios eletrônicos www.prt23.mpt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Propostas: encaminhamento eletrônico a partir de 28/07/2015, pelo sítio licitações-e. Abertura das propostas: 10/08/2015, segunda-feira, às 14h00 e início da Sessão às 15h00 (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br.

ANDRIELLY BARBOSA DE ÁVILA
Pregoeira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 49/2015 - UASG 200009

Nº Processo: 08190121088/15-92 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistemas de divisórias retráteis, a serem instaladas nas salas de múltiplo uso dos edifícios da Promotoria de Justiça de Samambaia e da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do MPDFT. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 28/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício Sede do Mpdft, Sala 607 Praça do Buriti - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 07/08/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Pregoeira

(SIDEC - 27/07/2015) 200009-00001-2015NE000038

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB. Processo: 08190.184400/15-02. Objeto: Participação de um Membro no curso de "Pós-Graduação stricto sensu - MESTRADO EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS". Valor total: R$ 20.325,78 (vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 atualizada. Autoridade Superior: Wagner de Castro Araújo - Diretor-Geral do MPDFT, em 23/07/2015.

Tribunal de Contas da União

EDITAL Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU), tendo em vista o disposto na Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), e alterações, na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União), na Resolução-TCU nº 246, de 30 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCU), e alterações, e, no que couber, na Resolução nº 14, de 6 de novembro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e alterações, e na Resolução CNMP nº 40, de 26 de maio de 2009, e alterações, torna pública a realização de concurso público para provimento do cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), denominado Cespe, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) na sua realização.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

a) primeira etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cespe;

b) segunda etapa: provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cespe;

c) terceira etapa: prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cespe;

d) quarta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do Cespe;

e) quinta etapa: exame de higidez física e mental, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cespe.

1.3 As etapas do concurso público e a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência serão realizadas na cidade de Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao disposto no art. 130 da Constituição Federal e, subsidiariamente, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 75, de 1993, conforme prevê o art. 84 da Lei nº 8.443, de 1992.

2 DO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

2.1 ATRIBUIÇÕES:

a) exercer a sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução;

b) promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o TCU, as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário;

c) comparecer às sessões do TCU e dizer de direito, verbalmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do tribunal, sendo obrigatória sua audiência nos processos de tomada ou prestação de contas e nos concernentes aos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões;

d) promover junto à Advocacia-Geral da União ou, conforme o caso, perante os dirigentes das entidades jurisdicionadas do TCU, as medidas necessárias à cobrança judicial das dívidas e ao arresto de bens dos responsáveis julgados em débito, remetendo-lhes a documentação e instruções necessárias;

e) interpor os recursos permitidos em lei;

f) exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno do TCU.

2.2 REMUNERAÇÃO: R$ 28.947,55.

2.3 VAGA: 1 (uma) e as que eventualmente vierem a surgir no prazo de validade do concurso.

2.3.1 Não há vaga reservada a candidato com deficiência para provimento imediato em razão do cargo de Procurador do MPTCU destinado para esta finalidade se encontrar atualmente ocupado por pessoa com deficiência aprovada em concurso público, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

2.3.1.1 A eventual vacância do cargo indicado no subitem 2.3.1 deste edital, no prazo de validade do concurso, será provida, preferencialmente, por candidato com deficiência.

2.3.1.2 A vaga que surgir nos termos do subitem anterior que não for provida por candidato com deficiência aprovado no concurso será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

2.4 LOTAÇÃO: Brasília/DF.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharelado em Direto, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.7 Possuir, no mínimo, três anos de atividade jurídica comprovada, nos termos da Resolução CNMP nº 40, de 2009, e alterações.

3.8 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.10 Possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

3.11 Cumprir as determinações deste edital.

3.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, bem como outros que se fizerem necessários, por ocasião da posse.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso público.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes").

4.3 O candidato com deficiência interessado em concorrer para os fins do disposto no subitem 2.3.1.1 deste edital deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.3.1 deste edital.

4.3.1 A documentação citada na alínea "b" do subitem anterior poderá ser entregue até o dia 28 de agosto de 2015, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe - Asa Norte, Brasília/DF; ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe - Concurso TCU Procurador 2015 (laudo médico) - Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.3.2 O fornecimento da documentação a que se refere a alínea "b" do subitem 4.3 deste edital, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino

4.3.3 A documentação a que se refere a alínea "b" do subitem 4.3 deste edital terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

4.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.

4.5 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, na data provável de 8 de setembro de 2015.

4.5.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

4.5.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 4.5.1 deste edital poderá ser entregue, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe - Concurso TCU Procurador 2015 (laudo médico) - Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

4.6 A inobservância do disposto no subitem 4.3 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer para os fins do disposto no subitem 2.3.1.1 deste edital e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.7 DA PERÍCIA MÉDICA

4.7.1 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se não reprovado nas provas discursivas, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cespe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações, da Lei nº 12.764, de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

4.7.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.7.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cespe por ocasião da realização da perícia médica.

4.7.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

4.7.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.7.6 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.7.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso e considerado pessoa com deficiência na perícia médica, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.7.8 Perderá o direito de concorrer para os fins do disposto no subitem 2.3.1.1 deste edital o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.7.4 e 4.7.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.7.8.1 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica figurará na lista de classificação geral, exceto se a classificação na prova objetiva não corresponder ao limite previsto no subitem 8.1 deste edital, hipótese em que será eliminado do concurso público.

4.7.9 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.

4.7.9.1 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 TAXA: R$ 280,00.

5.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, solicitada no período entre 10 horas do dia 30 de julho de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 de agosto de 2015 (horário oficial de Brasília/DF).

5.2.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.2.2 O Cespe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.2.4 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador e deverá ser, imediatamente, impressa, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

5.2.4.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do concurso público.

5.2.5 A GRU Cobrança poderá ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 14 de setembro de 2015.

5.2.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.4.1.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cespe.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, via postal, via fax, via correio eletrônico ou via requerimento administrativo.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos/seleções.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cespe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015072800110

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.4.8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.4.8.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre 10 horas do dia 30 de julho de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 de agosto de 2015 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 5.4.8.2 deste edital;

b) envio da declaração constante do Anexo II deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, no período entre 10 horas do dia 30 de julho de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 de agosto de 2015 (horário oficial de Brasília/DF).

5.4.8.3.1 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* a que se refere o subitem anterior terá o seu pedido de isenção indeferido.

5.4.8.3.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea "a" do subitem 5.4.8.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4.8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea "b" do subitem 5.4.8.3 deste edital.

5.4.8.3.4 Caso seja solicitado pelo Cespe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.4.8.4 O Cespe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4.8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.4.8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4.8.3 deste edital.

5.4.8.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.4.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cespe.

5.4.8.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data provável de 3 de setembro de 2015, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador.

5.4.8.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

5.4.8.9.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 5.4.8.9.1 poderá ser entregue, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe - Concurso TCU Procurador 2015 (isenção de taxa) - Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção e de taxa deferido.

5.4.8.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.2 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

5.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.4.9.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), com o número de inscrição no CRM do médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

5.4.9.3 A documentação citada de que tratam os subitens 5.4.9.2, 5.4.9.4, 5.4.9.5, 5.4.9.6 e 5.4.9.7 poderá ser entregue até o dia 28 de agosto de 2015, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe - Concurso TCU Procurador 2015 (atendimento especial) - Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4.9.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.4.9.3 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.

5.4.9.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do Cespe, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, na forma do subitem 5.4.9.3 deste edital, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.9.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4.9.5 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra (original ou cópia autenticada), com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.4.9.5.2 O Cespe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.4.9.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações. O candidato que necessite portar arma e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.4.9.3 deste edital, cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei

5.4.9.7 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.4.9.3, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

5.4.9.7.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.4.9.8 O fornecimento da documentação prevista nos subitens 5.4.9.2, 5.4.9.4, 5.4.9.5, 5.4.9.6 e 5.4.9.7 deste edital, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos que valerão somente para este concurso público.

5.4.9.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada

no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, na data provável de 8 de setembro de 2015.

5.4.9.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização das provas.

5.4.9.9.1.1 A(s) documentação(ões) pendente(s) a que se refere o subitem 5.4.9.9.1 deste edital poderá(ão) ser entregue(s), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe - Concurso TCU Procurador 2015 (atendimento especial) - Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.

5.4.9.10 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

5.4.9.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 As etapas do concurso público estão descritas no quadro a seguir.

Etapas	Prova/ tipo	Área de conhecimento	Nº de questões	Caráter
1ª etapa	(P_1) Objetiva	Grupo I: Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Financeiro Controle Externo da Administração Pública	50	Eliminatório
		Grupo II: Direito Civil Direito Processual Civil Direito Tributário Direito Econômico Direito Empresarial Direito Previdenciário Direito do Trabalho Direito Penal	50	e classificatório
2ª etapa	(P_2) Discursiva	Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Financeiro Controle Externo da Administração Pública Direito Civil	3 questões discursivas e 1 peça prática do tipo parecer ou recurso ou representação	Eliminatório
	(P_3) Discursiva	Direito Processual Civil Direito Tributário Direito Econômico Direito Previdenciário Direito Penal	3 questões discursivas e 1 peça prática do tipo parecer ou recurso ou representação	e classificatório
3ª etapa	(P_4) Oral	Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Financeiro Controle Externo da Administração Pública	-	Eliminatório e classificatório
4ª etapa	(P_5) Avaliação de títulos	Títulos indicados no quadro constante do subitem 10.3 deste edital	-	Classificatório
5ª etapa	(P_6) Exame de higidez física e mental	Requisitos indicados no item 11 deste edital	-	Eliminatório

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015072800111

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável de 4 de outubro de 2015, no turno da manhã.

7.1.1 Na data provável de 25 de setembro de 2015, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização da prova objetiva.

7.1.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador para verificar o seu local de realização da prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.1.3 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cespe.

7.1.4 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.1.5 O Cespe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.1.1 deste edital.

7.2 A prova objetiva valerá 100,00 pontos, versará sobre as áreas de conhecimento estabelecidas no quadro constante do subitem 6.1 deste edital e consistirá de questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3 Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cespe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.9 O Cespe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 15.23 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

7.9.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.10.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.10.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,50 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

7.10.3 O cálculo da nota na prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.10.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 30,00 pontos.

7.10.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.10.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

7.10.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 7.10.4 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

7.11 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

7.11.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, a partir das 19 horas da data provável de 6 de outubro de 2015 (horário oficial de Brasília/DF).

7.11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das 9 horas do dia 7 de outubro de 2015 às 18 horas do dia 8 de outubro de 2015 (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo.

7.11.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

7.11.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.11.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.11.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.11.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou fora do prazo.

7.11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.

7.11.11 Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.

7.12 O extrato do edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas será publicado no *Diário Oficial da União* e o respectivo edital será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, na data provável de 6 de novembro de 2015.

8 DA S PROVA S DISCURSIVAS

8.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para as provas discursivas os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva até a 35ª posição para a listagem geral e, preferencialmente, até a 5ª posição para os candidatos que se declararam pessoas com deficiência.

8.1.1 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência aprovados na prova objetiva, serão convocados para as provas discursivas os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite total de 40 candidatos, respeitados os empates na última colocação.

8.1.2 Os candidatos que não forem convocados para as provas discursivas na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

8.2 As provas discursivas P_2 e P_3, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 40,00 pontos cada, terão a duração de 5 horas cada, serão aplicadas nas datas prováveis de 14 de novembro de 2015, no turno da tarde, e 15 de novembro de 2015, no turno da manhã, respectivamente, e consistirão de:

a) três questões, a serem respondidas em até 60 linhas cada, no valor de 5,00 pontos cada, totalizando 15,00 pontos, versando sobre as áreas de conhecimento estabelecidas no quadro constante do subitem 6.1 deste edital;

b) uma redação de peça prática (parecer ou recurso ou representação), de até 150 linhas, no valor de 25,00 pontos, versando sobre as áreas de conhecimento estabelecidas no quadro constante do subitem 6.1 deste edital.

8.3 As provas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 8.7 deste edital.

8.4 Durante a realização das provas discursivas, será permitida aos candidatos a consulta apenas a códigos e(ou) legislações, vedados aqueles comentados ou anotados.

8.5 As provas discursivas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova quanto a esse aspecto. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cespe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.6 Os cadernos de textos definitivos não poderão ser assinados, rubricados ou conter, em outro local que não seja o seu cabeçalho, qualquer palavra ou marca que os identifiquem, sob pena de serem anulados. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação das provas discursivas.

8.6.1 Os cadernos de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas discursivas.

8.6.2 Não haverá substituição de caderno de textos definitivos por erro do candidato.

8.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

8.7.1 As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados - demonstração de conhecimento técnico aplicado -, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

8.7.2 As provas discursivas serão corrigidas conforme critérios a seguir, ressaltando-se que, em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

8.7.3 As provas discursivas valerão 40,00 pontos cada e serão corrigidas conforme critérios a seguir:

8.7.3.1 Cada uma das três questões de cada prova discursiva valerá 5,00 pontos, totalizando 15,00 pontos por prova discursiva, sendo essas questões avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 5,00 pontos, em que $i = 1, 2, 3$.

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) *do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;*

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 8.2 deste edital;

d) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (NQ_i) *pela fórmula* $NQ_i = NC_i - NE_i / TL_i$, *em que* TL_i *corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;*

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver NQ_i inferior a 0,00;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero.

8.7.3.2 A peça prática constante de cada uma das provas discursivas P_2 e P_3 valerá 25,00 pontos e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 25,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (*TL*) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 8.2 deste edital;

e) será calculada, então, para cada candidato, a nota em cada peça prática (NPP_j) pela fórmula $NPP_j = NC_j - 3 \times NE_j / TL_j$, em que $j = 1, 2$, NPP_1 representa a nota na peça prática constante na prova discursiva P_2 e NPP_2 representa a nota na peça prática constante na prova discursiva P_3;

f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver NPP_j inferior a 0,00;

g) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero.

8.7.3.3 As notas nos conjuntos das questões das provas discursivas serão dadas segundo a fórmula: $NCQ_j = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3$, em que $j = 1, 2$, NCQ_1 representa a nota no conjunto de questões constante na prova discursiva P_2 e NCQ_2 representa a nota no conjunto de questões constante na prova discursiva P_3.

8.7.3.4 A nota na prova discursiva P_2 (NPD_2) será dada pela fórmula $NPD_2 = NCQ_1 + NPP_1$, enquanto que a nota na prova discursiva P_3 (NPD_3) será dada pela fórmula $NPD_3 = NCQ_2 + NPP_2$.

8.7.3.5 Somente será aprovado nas provas discursivas o candidato que obtiver:

a) nota igual ou superior a 1,50 pontos em cada uma das questões constante das provas discursivas P_2 e P_3;

b) nota igual ou superior a 9,00 pontos em cada conjunto de questões constante das provas discursivas P_2 e P_3;

c) nota igual ou superior a 15,00 pontos em cada uma das peças práticas constante das provas discursivas P_2 e P_3;

d) nota igual ou superior a 24,00 pontos em cada uma das provas discursivas P_2 e P_3.

8.7.3.6 A nota final nas provas discursivas (*NFPD*) para os candidatos aprovados nessa fase será dada pela fórmula $NFPD = NPD_2 + NPD_3$.

8.7.4 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver o(s) seu(s) caderno(s) de texto(s) definitivo(s).

8.7.5 Os candidatos que não se enquadrarem no subitem 8.7.3.5 e(ou) os que se enquadrarem no subitem 8.7.4 deste edital serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

8.8 DOS RECURSOS CONTRA OS PADRÕES PRELIMINARES DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

8.8.1 Os padrões preliminares de resposta das provas discursivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, a partir das 19 horas da data provável de 17 de novembro de 2015 (horário oficial de Brasília/DF).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015072800112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.8.2 O candidato terá acesso à vista dos cadernos de textos definitivos das provas discursivas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão preliminar de resposta.

8.8.3 O candidato que desejar interpor recursos contra os padrões preliminares de resposta das provas discursivas disporá do período das 9 horas do dia 18 de novembro de 2015 às 18 horas do dia 19 de novembro de 2015 (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos padrões.

8.8.4 Se houver alteração, por força de impugnação, dos padrões preliminares de resposta das provas discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8.5 Após o julgamento dos recursos interpostos contra os padrões preliminares de resposta das provas discursivas, serão definidos os padrões definitivos e será divulgado o resultado provisório nas provas discursivas.

8.8.6 No recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com os padrões definitivos.

8.8.7 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas disporá do período das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9 DA PROVA ORAL

9.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova oral os candidatos aprovados e classificados nas provas discursivas até a 10ª posição na listagem geral e, preferencialmente, até a 2ª posição na listagem à parte dos candidatos considerados pessoas com deficiência na perícia médica, considerando-se a soma das notas obtidas na prova objetiva e nas provas discursivas.

9.1.1 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência considerados pessoas com deficiência na perícia médica, serão convocados para a prova oral os demais candidatos da listagem geral até o limite total de 12 candidatos, respeitados os empates na última colocação.

9.1.2 Os candidatos que não forem convocados para a prova oral na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

9.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá em seu conjunto 60,00 pontos e versará sobre as áreas de conhecimento estabelecidas no quadro de provas constante do subitem 6.1 deste edital.

9.3 Na avaliação da prova oral, serão avaliados o domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

9.4 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 36,00 pontos na prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.

9.5 A prova oral terá duração de até 25 minutos por candidato.

9.6 Na prova oral, o candidato deverá ler e responder as perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder a arguição da Banca Examinadora.

9.7 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

9.8 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

9.9 Em cada turno, de acordo com a convocação por ordem alfabética, a sequência de arguição dos candidatos será estabelecida por meio de sorteio.

9.10 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislações, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

9.11 A prova oral será gravada em áudio e vídeo ou por outro meio que possibilite sua posterior reprodução, para efeito de registro e avaliação. Posteriormente os candidatos poderão ter acesso ao conteúdo de suas respectivas gravações apenas em período especificamente destinado à interposição de recursos.

9.12 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa etapa.

9 .1 3 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL

9.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova oral disporá do período das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova oral.

10.2 A avaliação de títulos valerá 7,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

10.3 Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos definidos no quadro a seguir.

	Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos		
Alínea	Título	Valor unitário	Valor máximo
A	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública e(ou) particular, reconhecida pelo Ministério da Educação.	0,30 por ano completo	1,20
B	Exercício de atividade jurídica privativa de bacharel em Direito excedente ao período previsto no subitem 3.7 deste edital.	0,20 por ano completo	0,80
C	Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito.	0,25	0,50
D	Livros publicados, de autoria individual, na área jurídica com ISBN e ficha catalográfica, com exceção de monografia de especialização, dissertação de mestrado e tese de doutorado.	0,30	0,60
E	Artigos jurídicos publicados em revistas especializadas, com ISSN e conselho editorial.	0,20	0,40
F	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área jurídica. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área jurídica, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,00	2,00
G	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área jurídica. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área jurídica, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,00	1,00
H	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a, na área jurídica ou de controle externo. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica ou de controle externo, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,50	0,50
	Total máximo de pontos		7,00

10.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

10.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou via requerimento administrativo.

10.6 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Cespe, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

10.6.1 Durante o período de entrega dos títulos, o candidato poderá complementar a documentação já entregue. Encerrado o prazo final para entrega dos títulos, não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação da documentação.

10.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

10.8 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.9 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

10.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.11.1 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alínea A do quadro do subitem 10.3 deste edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega de três documentos: (1) diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.11.1.2.1 deste edital; (2) cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e (3) declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: será necessária a entrega de dois documentos: (1) diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.11.1.2.1 deste edital; e (2) declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária a entrega de três documentos: (1) diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.11.1.2.1 deste edital; (2) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e (3) declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de três documentos: (1) diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.11.1.2.1 deste edital; (2) recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e (3) declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

10.11.1.1 A declaração/certidão mencionada na alínea "b" do subitem 10.11.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

10.11.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

10.11.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

10.11.1.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

10.11.1.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade jurídica, alínea B do quadro do subitem 10.3 deste edital, o candidato deverá comprovar que exerceu atividade jurídica por período superior ao previsto no subitem 3.7 deste edital, nos termos da Resolução CNMP nº 40, de 2009, e alterações.

10.11.2 Para atender ao disposto na alínea C do quadro do subitem 10.3 deste edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) apresentação de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do executor do certame, em que constem cargo/emprego concorrido; requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade, e aprovação e(ou) classificação;

b) o candidato poderá, ainda, apresentar cópia de jornal impresso do diário oficial com a publicação do resultado final do concurso público, autenticado em cartório, conforme subitem 10.6 deste edital, constando o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

10.11.2.1 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.

10.11.2.2 Não serão considerados como comprovação de aprovação em concurso público outros documentos, senão aqueles citados no subitem 10.11.2 deste edital.

10.11.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas D e E do quadro do subitem 10.3 deste edital, o candidato deverá entregar original na íntegra ou cópia legível da publicação na íntegra, que deverá conter o nome do candidato, o ISBN ou o ISSN, o conselho editorial (no caso da alínea E), com autenticação em cartório nas páginas em que conste a autoria exclusiva, o ISBN ou o ISSN e o conselho editorial (no caso da alínea E).

10.11.3.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

10.11.4 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, alíneas F e G do quadro do subitem 10.3 deste edital, será aceito diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma

pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.11.4.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 10.11.6 deste edital.

10.11.4.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

10.11.5 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica ou em controle externo, alínea H do quadro do subitem 10.3 deste edital, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE. O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

10.11.5.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

10.11.6 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.11.7 Cada título será considerado uma única vez.

10.11.8 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, constante do subitem 10.3 deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 10.2 deste edital, serão desconsiderados.

10.12 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá do período das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11 DO EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL

11.1 O candidato não eliminado nas fases anteriores do concurso público receberá instruções para submeter-se ao exame de higidez física e mental, de responsabilidade do Cespe, os quais serão custeados pelo próprio candidato, que elaborará laudo atestando a aptidão ou inaptidão do candidato para o ingresso no serviço público.

11.2 O candidato será submetido a avaliação clínica para verificação de sua aptidão sob o ponto de vista de saúde para assumir o cargo. Na ocasião, deverá apresentar exames e laudos complementares, que atestem essa condição. Os exames de saúde que visam aferir a condição de higidez física e mental são os seguintes:

a) hemograma completo com contagem de plaquetas;

b) VDRL;

c) exame de Urina (EAS);

d) bioquímica do sangue: glicose, ureia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), perfil lipídico (colesterol total, HDL, LDL e triglicerídeos);

e) radiografia de tórax nas incidências de PA e perfil, com laudo;

f) avaliação clínica realizada por médico especializado em psiquiatria, com laudo (conforme modelo constante do Anexo III deste edital) sobre: consciência; orientação; atenção; pensamento (curso, forma e conteúdo); memória; sensopercepção; humor/afeto; cognição/inteligência; capacidade de tirocínio e juízo crítico; e linguagem;

g) avaliação oftalmológica contendo os seguintes itens: acuidade visual com e sem correção, fundoscopia, tonometria, biomicroscopia, motricidade ocular e teste de senso cromático;

h) avaliação clínica realizada por médico especializado em otorrinolaringologia, citando resultado de audiometria tonal;

i) avaliação clínica realizada por médico ortopedista atestando especificamente a existência (ou não) de lesões por esforços repetitivos e de outras doenças ocupacionais;

j) para os candidatos com idade maior ou igual a 35 anos: eletrocardiograma com laudo.

11.3 Além dos exames relacionados no subitem 11.2 deste edital, o Cespe poderá solicitar outros exames complementares necessários ao diagnóstico da aptidão ou inaptidão para o ingresso no serviço público, os quais serão realizados a expensas do candidato.

11.4 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público o candidato que não comparecer à inspeção de saúde ou que for considerado inapto para exercício do cargo no exame de higidez física e mental.

11.4.1 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções do Ministério Público.

11.5 Demais informações sobre o exame de higidez física e mental constarão no edital de convocação para essa fase.

11.6 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL

11.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no exame de higidez física e mental disporá do período das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

12.1 A nota final no concurso público será o somatório da nota final na prova objetiva, das notas finais nas provas discursivas, da nota final na prova oral e da nota final na avaliação de títulos.

12.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público, observados os critérios de desempate deste edital.

12.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados no concurso público e considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

12.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota no conjunto das peças práticas das provas discursivas P_2 e P_3;

c) obtiver a maior nota no conjunto das questões das provas discursivas P_2 e P_3;

d) obtiver a maior nota na prova objetiva P_1;

e) obtiver maior número de acertos na prova objetiva P_1;

f) tiver maior idade;

g) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 - Código de Processo Penal).

13.2 Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso público, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

13.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

14 DO PROVIMENTO DO CARGO

14.1 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:

a) cópia autenticada em cartório de diploma de bacharel em Direito, emitido pela instituição de ensino superior devidamente registrada no MEC;

b) *curriculum vitae*, contendo discriminação em formulário próprio de todos os locais de seu domicílio e residência, desde os 18 anos, com detalhamento de todas as atividades profissionais exercidas a partir daquela idade, lucrativas ou não, abrangendo as de natureza política e as comerciais, especificando as comarcas onde haja exercido a advocacia, com os nomes, sempre que possível, dos representantes do Ministério Público e da Magistratura, durante tal período;

c) comprovante de estar em gozo dos direitos políticos;

d) comprovante de estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) certidões da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e da Justiça Estadual expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais, inclusive das Auditorias Militares, para ambos os sexos, bem como dos Cartórios de Registros de Interdições e Tutelas, de Protestos de Títulos e Execuções, relativas às Circunscrições e Seções Judiciárias da Capital do Estado e dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos;

g) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos.

h) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

i) declaração de idoneidade moral, firmada por três membros do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública ou do Conselho Federal ou Seccional da OAB, que residam no local de domicílio do candidato nos últimos cinco anos, todos com os respectivos telefones de contato;

j) se servidor público, declaração do órgão a que está vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa;

k) prova de nacionalidade brasileira, comprovada com a apresentação de cópia autenticada em cartório de documento de identidade oficial com foto, exceto Carteira Nacional de Habilitação, não aceitando outro documento integrado ao sistema de identificação civil centralizado. No caso de candidato com nacionalidade portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme subitem 3.2 deste edital, o candidato deverá entregar certificado de igualdade e de outorga do gozo dos direitos políticos, emitido pelo Ministério da Justiça.

14.2 Não serão consideradas as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial da União* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador.

15.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_procurador, ressalvado o disposto no subitem 15.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

15.4 O candidato que desejar relatar ao Cespe fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cespe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

15.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.2 deste edital.

15.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao concurso público. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cespe, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado.

15.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência ou *e-mail*, observado o subitem 15.4 deste edital.

15.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe - Concurso TCU Procurador 2015 (solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, contendo cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

15.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 15.7 deste edital, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe - Asa Norte, Brasília/DF.

15.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

15.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

15.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

15.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

15.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

15.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015072800114

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

15.15 O Cespe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

15.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

15.20.1 A consulta a códigos e(ou) legislações, vedados aqueles comentados ou anotados, somente será permitida nas provas discursivas, nos termos do subitem 8.4 deste edital.

15.21 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.15.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 15.21 deste edital.

15.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 2003 e alterações. O candidato que necessite portar arma e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 5.4.9.6 deste edital.

15.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 15.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso público.

15.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

15.21.3 O Cespe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 15.21 deste edital no dia de realização das provas.

15.21.4 O Cespe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.21.5 O Cespe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

15.22 No dia de realização das provas, o Cespe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 15.21 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou os cadernos de textos definitivos;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou nos cadernos de textos definitivos;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 5.4.9.6 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico.

15.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cespe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

15.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

15.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

15.28 O prazo de validade do concurso público esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.29 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cespe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do Cespe, na forma dos subitens 15.6 ou 15.7 deste edital, conforme o caso, e perante o TCU, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.30 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cespe e pelo TCU.

15.31 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

15.32 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

15.33 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

16.1 HABILIDADES

16.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Nacionalidade. 4.5 Direitos políticos. 4.6 Partidos políticos. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios 5.8 Intervenção federal. 6 Administração Pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder legislativo. 7.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 7.2.2 Comissões parlamentares de inquérito. 7.2.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.2.4 Processo legislativo. 7.3 Poder executivo. 7.3.1 Presidente da República. 7.3.1.1 Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. 7.3.2 Ministros de Estado. 7.4 Poder judiciário. 7.4.1 Disposições gerais. 7.4.2 Órgãos do poder judiciário. 7.4.2.1 Organização e competências. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público. 8.1.1 Princípios, garantias, vedações, organização e competências. 8.1.2 Lei Complementar nº 75/1993 (Estatuto do Ministério Público da União). 8.1.3 Conselho Nacional do Ministério Público. 8.2 Advocacia Pública. 8.3 Advocacia e Defensoria Pública. 9 Controle da constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11 Sistema Tributário Nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana. 14 Ordem social.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao Direito Administrativo. 1.1 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do Direito Administrativo. 1.2 Objeto do Direito Administrativo. 1.3 Fontes do Direito Administrativo. 1.4 Regime jurídico-administrativo: princípios do Direito Administrativo. 2 Administração Pública. 2.1 Conceito de Administração Pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 2.2 Órgão público: conceito e classificação. 2.3 Servidor: cargo e funções. 2.4 Atribuições. 2.5 Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. 2.6 Avocação e delegação de competência. 2.7 Ausência de competência: agente de fato. 2.8 Administração direta e indireta. 2.9 Autarquias. 2.10 Fundações públicas. 2.11 Empresas públicas e privadas. 2.12 Sociedades de economia mista. 2.13 Entidades paraestatais. 2.14 Dispositivos pertinentes contidos na Constituição Federal de 1988. 2.15 Princípios da Administração Pública. 3 Atos administrativos. 3.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 3.2 Atos administrativos vinculados e discricionários. 3.3 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 4 Poderes da Administração Pública. 4.1 Poder hierárquico. 4.2 Poder disciplinar. 4.3 Poder de polícia. 4.4 Poder normativo e regulamentar. 4.5 Poder Vinculado. 4.6 Poder Discricionário. 5 Serviços públicos. 5.1 Conceito de serviço público. 5.2 Caracteres jurídicos. 5.3 Classificação e garantias. 5.4 Serviços delegados. 5.5 Concessão, permissão, autorização e delegação. 5.6 Convênios e consórcios administrativos. 5.7 Usuário do serviço público. 5.8 Extinção da concessão de serviço público e reversão dos bens. 6 Licitações. 6.1 Conceito, finalidades, princípios e objeto. 6.2 Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. 6.3 Modalidades. 6.4 Procedimento, revogação e anulação. 6.5 Sanções penais. 6.6 Normas gerais de licitação. 6.7 Legislação pertinente. 6.7.1 Lei nº 8.666/1993 e alterações. 6.7.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 6.7.3 Instrução Normativa do STN nº 1/1997. 6.8 Sistema de registro de preços. 6.9 Regime Diferenciado de Contratações Públicas. 6.9.1 Lei nº 12.462/2011 e alterações. 7 Contratos administrativos. 7.1 Conceito, peculiaridades e interpretação. 7.2 Formalização. 7.3 Execução, inexecução, revisão e rescisão. 8 Agentes públicos. 8.1 Servidores públicos. 8.2 Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 8.3 Regime disciplinar e processo administrativo-disciplinar. 8.4 Improbidade administrativa. 8.5 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 8.6 Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. 9 Bens públicos. 9.1 Classificação e caracteres jurídicos. 9.2 Natureza jurídica do domínio público. 9.3 Administração, aquisição e alienação. 9.4 Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso. 10 Responsabilidade civil do Estado. 10.1 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. 10.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado.

DIREITO FINANCEIRO: 1 Direito Financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito Financeiro na Constituição Federal de 1988. 1.2.1 Normas gerais e orçamento. 1.3 Lei nº 4.320/1964 e alterações. 2 Despesa pública. 2.1 Conceito e classificação de despesa pública. 2.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 2.3 Processamento. 3 Receita pública. 3.1 Conceito, ingresso e receitas. 3.2 Classificação das receitas públicas. 3.3 Dívida pública. 3.4 Regime constitucional da dívida pública brasileira. 4 Orçamento público. 4.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 4.2 Princípios orçamentários. 4.3 Leis orçamentárias. 4.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 4.4 Fiscalização financeira e orçamentária. 5 Lei de responsabilidade fiscal. 5.1 Planejamento. 5.2 Receita pública. 5.3 Despesa pública. 5.4 Transferências voluntárias. 5.5 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 5.6 Dívida e endividamento. 5.7 Gestão patrimonial. 5.8 Transparência, controle e fiscalização. 5.9 Disposições preliminares, finais e transitórias. 6 Crédito público. 6.1 Conceito e classificação de crédito público. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Controle, fiscalização e prestação de contas. 7 Dívida pública. 7.1 Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária.

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Tribunais de Contas. 1.1 Natureza jurídica. 1.2 Funções. 1.3 Eficácia das decisões. 1.4 Revisão das decisões dos Tribunais de Contas pelo Poder Judiciário. 2 Competência do Tribunal de Contas da União. 2.1 Competência para apreciação da constitucionalidade de leis. 2.2 Competência para revisão dos próprios atos. 2.3 Competência de autogoverno. 2.4 Competência normativa. 3 Ministério Público junto ao TCU. 3.1 Composição. 3.2 Carreira. 3.3 Competência. 3.4 Direitos, deveres e vedações. 4 Tomadas e prestações de contas dos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos. 4.1 Processamento e julgamento das contas. 4.2 Sanções aplicáveis aos responsáveis por contas irregulares. 4.3 Embargos de Declaração. 4.4 Recurso de Reconsideração. 4.5 Recurso de Revisão. 4.6 Execução das decisões. 5 Julgamento das contas anuais do Governo da República pelo Poder Legislativo. 5.1 Natureza e conteúdo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas da União. 6 Fiscalização. 6.1 Iniciativa da fiscalização. 6.1.1 Própria. 6.1.2 Do Congresso Nacional. 6.1.3 Denúncia. 6.1.4 Representação. 6.2 Instrumentos de Fiscalização. 6.2.1 Levantamentos. 6.2.2 Auditorias. 6.2.3 Inspeções. 6.2.4 Acompanhamentos. 6.2.5 Monitoramentos. 6.3 Objeto da Fiscalização. 6.3.1 Atos e contratos. 6.3.2 Transferências constitucionais e legais. 6.3.3 Convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres. 6.3.4 Aplicação de subvenções, auxílios e contribuições. 6.3.5 Arrecadação da receita. 6.3.6 Renúncia de receitas. 7 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 8 Pedido de Reexame. 9 Legislação. 9.1 Constituição Federal. 9.2 Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. 9.3 Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015072800115

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2. Conceito e Elementos Caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Sociedades. 3.10 Fundações. 3.11 Grupos despersonalizados. 3.12 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.13 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação e interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação. 6.5 Condição, termo e encargo. 6.6 Defeitos do negócio jurídico. 6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Características. 10.2 Elementos 10.3 Princípios. 10.4 Boa-fé. 10.5 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 10.6 Obrigações de dar. 10.7 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.8 Obrigações alternativas e facultativas. 10.9 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.10 Obrigações solidárias. 10.11 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 10.12 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.13 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.14 Obrigações líquidas e ilíquidas. 10.15 Obrigações principais e acessórias. 10.16 Transmissão das obrigações. 10.17 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.18 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Princípios. 11.2 Classificação. 11.3 Contratos em geral. 11.4 Disposições gerais. 11.5 Interpretação. 11.6 Extinção. 11.7 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Títulos de crédito. 13.1 Disposições gerais. 13.2 Títulos ao portador, à ordem e nominativos. 14 Responsabilidade civil. 15 Preferências e privilégios creditórios. 16 Posse. 17 Direitos reais. 17.1 Disposições gerais. 17.2 Propriedade. 17.3 Superfície. 17.4 Servidões. 17.5 Usufruto. 17.6 Uso. 17.7 Habitação. 17.8 Direito do promitente comprador. 18 Direitos reais de garantia. 18.1 Características. 18.2 Princípios. 18.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 19 Direito de família. 19.1 Casamento. 19.2 Relações de parentesco. 19.3 Regime de bens entre os cônjuges. 19.4 Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 19.5 Alimentos. 19.6 Bem de família. 19.7 União estável. 19.8 Concubinato. 19.9 Tutela. 19.10 Curatela. 20 Direito das sucessões. 20.1 Sucessão em geral. 20.2 Sucessão legítima. 20.3 Sucessão testamentária. 20.4 Inventário e partilha.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Princípios gerais do processo. 2 Jurisdição. 3 Ação. 3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 3.2 Condições da ação. 3.3 Classificação. 4 Pressupostos processuais. 5 Preclusão. 6 Partes e procuradores. 6.1 Capacidade processual e postulatória. 6.2 Deveres e substituição das partes e procuradores. 6.3 Procuradores. 7 Litisconsórcio e assistência. 8 Intervenção de terceiros. 9 Ministério Público. 10 Competência. 10.1 Princípios 10.2 Em razão do valor e da matéria. 10.3 Competência funcional e territorial. 10.4 Modificações de competência e declaração de incompetência. 11 O juiz. 12 Atos processuais. 12.1 Forma dos atos. 12.2 Tempo e lugar. 12.3 Prazos. 12.4 Comunicação dos atos. 12.5 Nulidades. 12.6 Valor da causa. 13 Formação, suspensão e extinção do processo. 14 Processo e procedimento. 14.1 Disposições Gerais. 14.2 Procedimentos ordinário e sumário. 15 Procedimento ordinário. 15.1 Petição inicial. 15.2 Resposta do réu. 15.3 Revelia. 15.4 Providências preliminares. 15.5 Julgamento conforme o estado do processo. 16 Provas. 16.1 Disposições gerais. 16.2 Ônus da prova. 16.3 Depoimento pessoal. 16.4 Confissão. 16.5 Exibição de documento ou coisa. 16.6 Provas documental e testemunhal. 16.7 Prova pericial. 16.8 Inspeção judicial. 17 Audiência. 18 Sentença e coisa julgada. 19 Liquidação e cumprimento da sentença. 20 Processo nos tribunais. 21 Recursos. 21.1 Princípios 21.2 Efeitos. 21.3 Disposições gerais. 21.4 Apelação. 21.5 Agravo. 21.6 Embargos de declaração. 21.7 Embargos infringentes. 21.8 Recursos extraordinário e especial. 21.9 Recurso ordinário constitucional. 21.10 Reexame necessário. 22 Ação de nulidade de sentença. 23 Pedido de suspensão de segurança. 24 Processo de execução. 24.1 Execução em geral. 24.2 Diversas espécies de execução. 25 Embargos do Devedor. 26 Execução por quantia certa contra devedor insolvente. 27 Suspensão e extinção do processo de execução. 28 Execução de ações coletivas. 29 Processo cautelar e medidas cautelares. 29.1 Disposições gerais. 29.2 Procedimentos cautelares específicos. 30 Procedimentos especiais. 30.1 Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. 31 Mandado de segurança. 32 Ação popular. 33 Ação civil pública. 34 Ação de improbidade administrativa. 35 Reclamação constitucional. 36. Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994).

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Limitações do poder de tributar. 1.2 Princípios do Direito Tributário. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 4 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 5 Obrigação tributária. 5.1 Definição e natureza jurídica. 5.2 Obrigação principal e acessória. 5.3 Fato gerador. 5.4 Sujeito ativo. 5.5 Sujeito passivo. 5.6 Solidariedade. 5.7 Capacidade tributária. 5.8 Domicílio tributário. 5.9 Responsabilidade tributária. 5.10 Responsabilidade dos sucessores. 5.11 Responsabilidade de terceiros. 5.12 Responsabilidade por infrações. 6 Crédito tributário. 6.1 Constituição de crédito tributário. 6.2 Lançamento. 6.3 Modalidades de lançamento. 6.4 Suspensão do crédito tributário. 6.5 Extinção do crédito tributário. 6.6 Exclusão de crédito tributário. 6.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 6.8 Renúncia de receitas tributárias. 7 Administração tributária. 7.1 Fiscalização. 7.2 Dívida ativa. 7.3 Certidões negativas. 8 Impostos da União.

DIREITO ECONÔMICO: 1 Direito Econômico. 1.1 Evolução histórica do Direito Econômico. 1.2 Conceito e objeto do Direito Econômico. 1.3 Sujeitos econômicos. 2 Ordem econômica. 2.1 Ordem econômica na Constituição Federal de 1988. 2.1.1 Princípios gerais da atividade econômica. 2.2 Princípios explícitos e implícitos da ordem econômica. 3 Modalidades de intervenção do Estado brasileiro na ordem econômica. 3.1 Intervenção direta. 3.1.1 Entidades estatais. 3.1.2 Monopólio estatal. 3.1.3 Empresas estatais prestadoras de serviços públicos. 3.2 Intervenção indireta. 3.2.1 Agente normativo. 3.2.2 Fiscalização estatal. 3.2.3 Incentivo estatal. 3.2.4 Contribuição de intervenção no domínio econômico. 3.2.5 Exploração de recursos naturais. 3.2.6 Parcerias público-privadas. 4 Defesa da concorrência. 4.1 Sistema brasileiro de defesa da concorrência. 4.1.1 Finalidades e estrutura. 4.2 Infrações à ordem econômica. 4.3 Atos de concentração.

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Direito de Empresa. 1.1 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 1.2 Sociedade. 1.2.1 Sociedades simples e empresárias. 1.3 Personalização da sociedade empresária. 1.4 Classificação das sociedades empresárias. 1.5 Sociedade irregular. 1.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Desconsideração inversa. 1.8 Sociedade Anônima. 1.9 Lei nº 6.404/1976 e alterações. 1.10 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 1.11 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 1.12 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 2 Contratos mercantis. 2.1 Princípios de teoria geral dos contratos mercantis. 2.2 Tipos de contratos mercantis. 3 Direito Falimentar. 3.1 Lei nº 11.101/2005 e alterações. 3.2 Teoria geral do direito falimentar. 3.3 Processo falimentar. 3.4 Pessoa e bens do falido. 3.5 Regime jurídico dos atos e contratos do falido. 3.6 Regime jurídico dos credores do falido. 3.7 Recuperação judicial. 3.8 Recuperação extrajudicial. 3.9 Liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. 3 Regime geral de previdência social. 3.1 Segurados e dependentes. 3.2 Filiação e inscrição. 3.3 Carência. 3.4 Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. 3.5 Salário-de-benefício. 3.6 Reajustamento e revisão. 3.7 Prescrição e decadência. 3.8 Acumulação de benefícios. 3.9 Justificação. 3.10 Ações judiciais em matéria previdenciária. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar.

DIREITO DO TRABALHO: 1 Princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego. 3.1 Requisitos e distinção. 3.2 Relações de trabalho *lato sensu* (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). 4 Sujeitos do contrato de trabalho *stricto sensu*. 4.1 Empregado e empregador (conceito e caracterização). 4.2 Poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico. 5.1 Sucessão de empregadores. 5.2 Responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho. 6.1 Conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho. 7.1 Alteração unilateral e bilateral. 7.2 O *jus variandi*. 8 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8.1 Caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho. 9.1 Justa causa. 9.2 Rescisão indireta. 9.3 Dispensa arbitrária. 9.4 Culpa recíproca. 9.5 Indenização. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 11.1 Formas de estabilidade. 11.2 Despedida e reintegração de empregado estável. 12 Duração do trabalho. 12.1 Jornada de trabalho. 12.2 Períodos de descanso. 12.3 Intervalo para repouso e alimentação. 12.4 Descanso semanal remunerado. 12.5 Trabalho noturno e trabalho extraordinário. 13 Salário-mínimo. 13.1 Irredutibilidade e garantia. 14 Férias. 14.1 Direito a férias e sua duração. 14.2 Concessão e época das férias. 14.3 Remuneração e abono de férias. 15 Salário e remuneração. 15.1 Conceito e distinções. 15.2 Composição do salário. 15.3 Modalidades de salário. 15.4 Formas e meios de pagamento do salário. 15.5 13º salário. 16 Equiparação salarial. 16.1 Princípio da igualdade de salário. 16.2 Desvio de função. 17 Prescrição e decadência. 18 Proteção ao trabalho da mulher. 18.1 Estabilidade da gestante. 18.2 Licença maternidade.

DIREITO PENAL: 1 Elementos do crime. 2 Relação de causalidade. 3 Crime tentado e crime consumado. 4 Dolo e culpa. 5 Causas de exclusão de culpabilidade. 6 Concurso de pessoas. 7 Efeitos da condenação penal. 8 Crimes contra a Administração Pública. 9 Atos de improbidade praticados por agentes públicos. 10 Crimes contra as finanças públicas. 11 Crimes de responsabilidade.

PAULO SOARES BUGARIN

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a)_____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/99_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 201_.

_____

Assinatura e carimbo do Médico

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público [nome do concurso], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

_____

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015072800116

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA O EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a)_____, examinado por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência:_____;
- orientação:_____;
- atenção:_____;
- pensamento (curso, forma e conteúdo):_____;
- memória:_____;
- sensopercepção: _____;
- humor/afeto:_____;
- cognição/inteligência:_____;
- capacidade de tirocínio e juízo crítico:_____;
- linguagem:_____.

Conclusão:_____
_____
_____.

Cidade/UF, __ de_____ de 201_.

_____
Assinatura e carimbo do médico

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AO ESTADO E DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 2, DE 27 DE JULHO DE 2015

TC 034.169/2013-0- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA a empresa MADEIREIRA BOSQUE DO OESTE LTDA-ME (CNPJ: 05.562.605/0001-90), na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 27/7/2015: R$ 193.043,14, em solidariedade com os responsáveis Raimundo Borges - CPF: 072.728.981-00, Neusvaldo Ferreira Lima - CPF: 787.774.458-72 e Gilberto Siebert - CPF: 249.868.609-68. O débito decorre de ter auferido benefício indevido em razão de sobrepreço praticado na venda de madeira tipo longarina sem tratamento (vigas/toras) ao Município de Cotriguacú/MT no âmbito do convênio 607/2002 (SIAFI 478394), conforme apurado pela CGU no Relatório de Demandas Especiais nº 00212.000368/2010-62 (constatação 02, relativa ao convênio 607/2002), com infração ao disposto nos arts. 3º, 5º e 10 da Lei nº 8.429/92; art. 25, § 2º da Lei nº 8.666/93; art. 37, caput, da Constituição Federal. A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 27/7/2015: R$ 366.746,95; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992), d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992), e e) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992). A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalvas e expedirá quitação da dívida. Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992). A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br> aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU). A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-MS ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

ABENATHAR LOPES DE ARAÚJO JUNIOR
Secretário
Substituto

EDITAL Nº 3, DE 27 DE JULHO DE 2015

TC 034.169/2013-0- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA a empresa FELNIR - IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - ME (CNPJ: 05.295.850/0001-88), na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 27/7/2015: R$ 24.344,74, em solidariedade com os responsáveis Raimundo Borges - CPF: 072.728.981-00, Neusvaldo Ferreira Lima - CPF: 787.774.458-72 e Gilberto Siebert - CPF: 249.868.609-68. O débito decorre de ter auferido benefício indevido em razão de sobrepreço praticado na venda de madeira tipo longarina sem tratamento (vigas/toras) ao Município de Cotriguacú/MT no âmbito do convênio 607/2002 (SIAFI 478394), conforme apurado pela CGU no Relatório de Demandas Especiais nº 00212.000368/2010-62 (constatação 02, relativa ao convênio 607/2002), com infração ao disposto nos arts. 3º, 5º e 10 da Lei nº 8.429/92; art. 25, § 2º da Lei nº 8.666/93; art. 37, caput, da Constituição Federal. A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 27/7/2015: R$ 46.037,87; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992), d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992), e e) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992). A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalvas e expedirá quitação da dívida. Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992). A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br> aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU). A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-MS ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

ABENATHAR LOPES DE ARAÚJO JUNIOR
Secretário
Substituto

EDITAL Nº 4, DE 27 DE JULHO DE 2015

TC 034.169/2013-0- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA a empresa ANGELO AGROINDUSTRIA LTDA (CNPJ: 05.080.298/0002-91), na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 27/7/2015: R$ 24.882,28, em solidariedade com os responsáveis Raimundo Borges - CPF: 072.728.981-00, Neusvaldo Ferreira Lima - CPF: 787.774.458-72 e Gilberto Siebert - CPF: 249.868.609-68. O débito decorre de ter auferido benefício indevido em razão de sobrepreço praticado na venda de madeira tipo longarina sem tratamento (vigas/toras) ao Município de Cotriguacú/MT no âmbito do convênio 607/2002 (SIAFI 478394), conforme apurado pela CGU no Relatório de Demandas Especiais nº 00212.000368/2010-62 (constatação 02, relativa ao convênio 607/2002), com infração ao disposto nos arts. 3º, 5º e 10 da Lei nº 8.429/92; art. 25, § 2º da Lei nº 8.666/93; art. 37, *caput*, da Constituição Federal. A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 27/7/2015: R$ 47.302,35; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992), d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992), e e) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992). A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalvas e expedirá quitação da dívida. Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992). A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br> aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU). A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-MS ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

ABENATHAR LOPES DE ARAÚJO JUNIOR
Secretário
Substituto

EDITAL Nº 5, DE 27 DE JULHO DE 2015

TC 034.169/2013-0- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA a empresa SANTANA AGROINDUSTRIA LTDA - ME (CNPJ: 05.071.650/0001-41), na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 27/7/2015: R$ 23.763,14, em solidariedade com os responsáveis Raimundo Borges - CPF: 072.728.981-00, Neusvaldo Ferreira Lima - CPF: 787.774.458-72 e Gilberto Siebert - CPF: 249.868.609-68 O débito decorre de ter auferido benefício indevido em razão de sobrepreço praticado na venda de madeira tipo longarina sem tratamento (vigas/toras) ao Município de Cotriguacú/MT no âmbito do convênio 607/2002 (SIAFI 478394), conforme apurado pela CGU no Relatório de Demandas Especiais nº 00212.000368/2010-62 (constatação 02, relativa ao convênio 607/2002), com infração ao disposto nos arts. 3º, 5º e 10 da Lei nº 8.429/92; art. 25, § 2º da Lei nº 8.666/93; art. 37, caput, da Constituição Federal. A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 27/7/2015: R$ 44.938,02; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992), d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992), e e) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992). A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalvas e expedirá quitação da dívida. Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992). A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br> aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU). A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-MS ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

ABENATHAR LOPES DE ARAÚJO JUNIOR
Secretário
Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA SOCIAL E DA REGIÃO NORDESTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO CEARÁ

EDITAL Nº 96, DE 15 DE JULHO DE 2015

TC 028.590/2014-7 (Tomadas de Contas Especial)- Com fundamento no art. 22, inciso III, da Lei 8.443/1992, fica citado o Sr. Cassio Ramon Pereira Fontes (CPF 907.241.355-53) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital,